

Assembleia Geral Nacional Unificada – AGNU
10 a 17 de dezembro de 2024

Data e Horário da Assembleia: _____

Delegacia Sindical: _____

Nº de filiados ativos presentes: _____

Nº de filiados aposentados presentes: _____

Total de filiados presentes: _____

Observações:

1) As Assembleias deverão ocorrer, obrigatoriamente, entre os dias **10 a 17 de dezembro de 2024**, e a votação dos filiados deverá ser realizada com o registro dos seus votos no sistema eletrônico de votações do Sindireceita das **10h do dia 10/12/2024 às 23h59 do dia 17/12/2024 (Hora Brasília/DF)**, em face do seu caráter urgente decorrente das discussões orçamentárias no Congresso Nacional.

2) Recomenda-se aos filiados a votação após os debates da Avaliação de Conjuntura. Desta forma, todos terão amplo conhecimento dos assuntos a serem deliberados.

3) Recomenda-se a votação de todos os indicativos, independentemente do resultado da votação do indicativo anterior.

4) A convocação complementar e realização de AGNU pelos Delegados Sindicais é obrigatória (§§ 5º e 11 do art. 31 do Estatuto). A não realização de duas AGNU consecutivas implicará na aplicação de sanções à respectiva DS (§ 14 do art. 31 do Estatuto).

5) As Delegacias Sindicais poderão encaminhar para o e-mail mobilizacao@sindireceita.org.br observações e sugestões de indicativos apurados em suas respectivas Assembleias Locais, visando o aperfeiçoamento da mobilização da categoria.

INDICATIVO 1

REGIME PERMANENTE DE ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL UNIFICADA

Os Analistas-Tributários aprovam o estado permanente de Assembleia Geral Nacional Unificada (AGNU). O regime de Assembleia Permanente se justifica pela eventual necessidade de convocação de AGNU imediata, face à gravidade do descumprimento, pelo Poder Executivo, do Termo de Acordo nº 02/2024 e do Termo de Compromisso nº 01/2024.

O Conselho Nacional de Representantes Estaduais (CNRE) e a Diretoria Executiva Nacional (DEN) orientam pela votação no Item 1.1.

1.1 – A favor: _____

1.2 – Contra: _____

1.3 – Abstenção: _____

INDICATIVO 2

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ATRFB PARA 2025

Os Analistas-Tributários aprovam a Pauta Reivindicatória da categoria para 2025, aprovada pelos delegados da XVII Assembleia Geral Nacional (AGN), realizada em agosto de 2024, e pelos conselheiros da XCII Reunião Ordinária do CNRE do Sindireceita, realizada em dezembro de 2024.

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA O ANO 2025:

1. Política Salarial:

- 1.1. Reestruturação Remuneratória dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil (ATRFB);
- 1.2. Pagamento do valor individual do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira (BE) por servidor, na mesma proporção entre Analistas-Tributários e Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil;
- 1.3. Estabelecimento de Adicional de Qualificação e Titulação para a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil;
- 1.4. Instituição de auxílio ao teletrabalho/trabalho remoto, em execução integral ou parcial, para cobertura dos custos assumidos pelos servidores com conexão de internet, mobiliário,



telefonia, energia elétrica, insumos de escritório e outros, ou revogação do inciso IV do art. 9º do Decreto nº 11.072/2022;

- 1.5. Atualização da Indenização de Localidades Estratégicas, instituída pela Lei nº 12.855/2013;
- 1.6. Utilização do FUNDAF para custeio de despesas relacionadas à saúde dos servidores da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil;
- 1.7. Paridade do BE entre ativos, aposentados e pensionistas;
- 1.8. Atualização da tabela de vencimento básico, equivalente à defasagem salarial de julho de 2010 a dezembro de 2023, calculada pelo IPCA/IBGE;
- 1.9. Atualização dos benefícios remuneratórios/indenizatórios (auxílio-alimentação, indenização de transporte, auxílio-saúde e pré-escolar) visando a manutenção da isonomia desses benefícios entre os servidores dos três poderes;
- 1.10. Pagamento devido do BE proporcional aos dias trabalhados no mês de retorno ao trabalho após os 24 meses de licença não remunerada;
- 1.11. Implementação de pagamento de "sobreaviso" para os ATRFB que atuam em atividades aduaneiras de vigilância e repressão, nos moldes do que é praticado pela Polícia Federal e outras forças de segurança tradicionais;
- 1.12. Criação de uma gratificação ou de um adicional de insalubridade de 20%, em substituição ao adicional de periculosidade de 10% atualmente percebidos pelos ATRFB condutores de cães de faro, devido à exposição a agentes químicos, ambientes insalubres e às vezes zoonoses;
- 1.13. Criação de gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC) para os ATRFB instrutores na RFB, a exemplo do grupo de instrutores de armamento e tiro da RFB (IAT/RFB);
- 1.14. Revogação do inciso IV do art. 2º da Norma de Execução Sucor/RFB nº 1/2024, incluído pela Norma de Execução Sucor/RFB nº 2/2024, que limita o valor individual do BE devido aos ATRFB a 60% daquele atribuído aos AFRFB;
- 1.15. Instituição de gratificação para os servidores que executam atividades de atendimento presencial ao público.

2. Atribuições do Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil e Defesa Profissional:

- 2.1. Encaminhamento de projeto de lei que clarifique as atribuições do cargo de ATRFB e resolva os conflitos de competência entre os cargos da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil;



- 2.2. Revogação do §1º do art. 6º da Lei nº 10.593/2002;
- 2.3. Alteração ou revogação dos dispositivos normativos constantes do rol não exaustivo disponível da área restrita do Sindreceita, os quais inibem a atuação profissional dos ATRFB e que devem ser apresentados nas negociações da categoria com o Governo;
- 2.4. Publicação da minuta de decreto de atribuições considerando as observações, premissas e alterações constantes e previstas na Resolução nº 11 da AGN/2024;
- 2.5. Realização de concurso público para o cargo de ATRFB com cadastro de reserva, prorrogável pelo prazo equivalente à sua validade;
- 2.6. Realização de concurso de remoção da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil;
- 2.7. Realização de um concurso de mobilidade entre processos de trabalho e/ou mobilidade equivalente, que permita aos servidores buscarem alteração de suas atividades de trabalho para outros processos no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com periodicidade e cronogramas estabelecidos para a sua efetividade;
- 2.8. Restabelecimento das funções comissionadas do atendimento da RFB, em especial retomando a presença da RFB nos municípios chaves das microrregiões, para exercerem funções relativas ao atendimento presencial especializado e conclusivo, a orientação dos contribuintes, a cidadania fiscal e a supervisão das equipes de atendimento dos CAC/Agências, PAV e NAF próximos. Tais unidades seriam chefiadas, preferencialmente, por ATRFB, selecionados por processo seletivo interno e/ou lotação inicial de novos ATRFB, com a instituição de um adicional de atendimento presencial;
- 2.9. Estabelecimento de carga horária de 30 horas semanais para servidores da RFB lotados no atendimento, presencial ou virtual, sem redução salarial;
- 2.10. Oferecimento de cursos de pós-graduação sem custos para os servidores com número de vagas isonômico entre os integrantes da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, com garantia de vaga para quem ainda esteja em progressão;
- 2.11. Aproveitamento de cursos de pós-graduação realizados previamente para efeito de promoção de ATRFB;
- 2.12. Revisão do mapeamento dos processos de trabalho da RFB;
- 2.13. Alteração do inciso VI do art. 3º da MP nº 2.174-28/2001, visando a inclusão do ATRFB no rol de categorias não sujeitas ao PDV ou redução de jornada;
- 2.14. Alteração do Decreto nº 11.459/2023, para incluir o cargo de ATRFB nas adidâncias tributárias e aduaneiras das representações diplomáticas brasileiras no exterior;



- 2.15. Cumprimento da Portaria RFB nº 554/2016, para que o ATRFB seja alocado preferencialmente em atividades privativas da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil;
- 2.16. Distribuição equânime de equipamentos de trabalho entre os servidores da RFB;
- 2.17. Inclusão dos ATRFB, com porte funcional com arma acautelada, no Projeto de Lei nº 641/2023, que prevê isenção de impostos para aquisição de veículos por integrantes de forças de segurança e oficiais de justiça;
- 2.18. Correção ou alteração de qualquer projeto de lei ou outro instrumento legal, onde se cite apenas o cargo do AFRFB em detrimento do ATRFB, para a preservação do órgão RFB ou da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, composta de ambos os cargos de nível superior e típicos de Estado;
- 2.19. Inclusão da RFB no §1º do art. 9º da Lei nº 13.675/2018, no Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que trata da isenção para aquisição de equipamentos de segurança pessoal;
- 2.20. Redução para 30 horas semanais da carga horária de trabalho dos servidores que exercem suas atividades na modalidade presencial.

3. Aposentadoria e Seguridade:

- 3.1. Criação de auxílio medicamento para servidores públicos da Administração Pública Federal, ativos e aposentados, portadores de moléstias graves, crônicas ou degenerativas;
- 3.2. Aprovação da PEC 6/2024 - PEC Social, que altera o inciso X do § 22 e insere o § 21-A no art. 40 da Constituição Federal, altera o art. 11 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e revoga os §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal e o § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/ 2019, a qual suspende a cobrança da contribuição previdenciária sobre os proventos dos servidores públicos aposentados e pensionistas, de forma escalonada;
- 3.3. Restabelecimento da paridade entre ativos, aposentados e pensionistas;
- 3.4. Regulamentação da atividade em condições especiais e de risco, para fins de aposentadoria aos servidores da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil (inciso II do § 1º do art. 201 da Constituição Federal e PLP nº 245/2019);
- 3.5. Revogação do Decreto nº 10.620/2021, que determinou a centralização e a manutenção de aposentadorias e pensões, no âmbito da administração pública federal direta, no DECIPEX (Diretoria de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos);
- 3.6. Alteração da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360/2022, para que os servidores que ingressaram com o pedido de aposentadoria:



- a) não recebam nenhuma demanda de trabalho a partir do 31º dia de envio do respectivo processo à Gestão de Pessoas, caso o pedido de aposentadoria esteja acompanhado do desejo de se afastar do trabalho;
- b) recebam as diferenças entre a remuneração percebida como ativo e o benefício pago na aposentadoria, nos mesmos moldes realizado pelo INSS, entre a data do pedido e a concessão efetiva da aposentadoria.

4. Atividade Sindical:

- 4.1. Revogação do art. 36 da Instrução Normativa SGP/MPDG nº 2/2018, o qual restringe a atividade sindical dos servidores públicos federais;
- 4.2. Liberação de dirigentes sindicais, com ônus para o Estado, sem prejuízo das promoções e progressões na carreira e demais direitos;
- 4.3. Correção do inciso IV do art. 9º do Decreto nº 9.366/2018, que trata da interrupção do tempo de serviço para fins de progressão e promoção do servidor em licença classista.

5. Comissão de Mulheres:

- 5.1. Equiparação da situação de risco de integridade da vida, em caso de violência, à remoção para tratamento da saúde, com mudança de sede independente do interesse da administração;
- 5.2. Garantia de opção ao teletrabalho em regime de execução integral para servidoras responsáveis por:
 - a) crianças menores de 12 anos;
 - b) pessoas com necessidades especiais; e
 - c) lactantes até os 2 anos;
- 5.3. Instituição de política afirmativa de inclusão seletiva na RFB para cargos de chefias até o atingimento da paridade entre homens e mulheres;
- 5.4. Disponibilização de vagas de treinamento na proporção de 50% para cada gênero, podendo ser ocupadas diferentemente, caso não se tenha atingido o número de inscritos;
- 5.5. Disponibilização de cursos sobre assédio sexual e moral para as chefias da RFB;
- 5.6. Instituição de política interna que facilite a participação de servidoras que tenham filhos até 6 anos em eventos da RFB;
- 5.7. Alteração da legislação de pagamento de diárias e passagens, buscando viabilizar a participação de mulheres em reuniões, capacitação, ou qualquer outra atividade de trabalho fora de sua unidade, possibilitando que as servidoras possam levar consigo a criança lactente até 2 anos e eventual cuidador.

6. Outras propostas:

6.1. Manutenção das despesas com os cães de faro pela RFB, mesmo após aposentados, os quais hoje são mantidos por seus tutores.

O CNRE e a DEN orientam pela votação no Item 2.1.

2.1 – A favor: _____

2.2 – Contra: _____

2.3 – Abstenção: _____

INDICATIVO 3

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ATRFB PARA 2025

Os Analistas-Tributários acrescentam à Pauta Reivindicatória da categoria para 2025, aprovada pelos delegados da XVII AGN/2024, os seguintes itens aprovados pelos conselheiros da XCII Reunião Ordinária do CNRE do Sindireceita, realizada em dezembro de 2024.

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA O ANO 2025:

3. Aposentadoria e Seguridade:

3.7. Disponibilização pela RFB de seguro de vida para os ATRFB que atuam em atividades aduaneiras de vigilância e repressão e em atividades de atendimento presencial ao público.

O CNRE e a DEN orientam pela votação no Item 3.1.

3.1 – A favor: _____

3.2 – Contra: _____

3.3 – Abstenção: _____

INDICATIVO 4

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ATRFB PARA 2025

Os Analistas-Tributários acrescentam à Pauta Reivindicatória da categoria para 2025, aprovada pelos delegados da XVII AGN/2024, os seguintes itens aprovados pelos conselheiros da XCII Reunião Ordinária do CNRE do Sindireceita, realizada em dezembro de 2024.

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA O ANO 2025:

3. Aposentadoria e Seguridade:

- 3.8. Supressão no ajuste fiscal do Governo Federal da proposta de limitação do valor da isenção do Imposto de Renda para os aposentados e pensionistas portadores de moléstia grave prevista em lei.

O CNRE e a DEN orientam pela votação no Item 4.1.

4.1 – A favor: _____

4.2 – Contra: _____

4.3 – Abstenção: _____

INDICATIVO 5

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ATRFB PARA 2025

Os Analistas-Tributários acrescentam à Pauta Reivindicatória da categoria para 2025, aprovada pelos delegados da XVII AGN/2024, os seguintes itens aprovados pelos conselheiros da XCII Reunião Ordinária do CNRE do Sindireceita, realizada em dezembro de 2024.

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA O ANO 2025:

3. Aposentadoria e Seguridade:

- 3.9. Arquivamento da PEC nº 139/2015, o qual visa extinguir o abono de permanência para o servidor público que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e opte por permanecer em atividade.

O CNRE e a DEN orientam pela votação no Item 5.1.

5.1 – A favor: _____

5.2 – Contra: _____

5.3 – Abstenção: _____

INDICATIVO 6

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ATRFB PARA 2025

Os Analistas-Tributários acrescentam à Pauta Reivindicatória da categoria para 2025, aprovada pelos delegados da XVII AGN/2024, os seguintes itens aprovados pelos conselheiros da XCII Reunião Ordinária do CNRE do Sindireceita, realizada em dezembro de 2024.

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA O ANO 2025:

3. Aposentadoria e Seguridade:

3.10. Atualização da parcela de isenção do contribuinte PF com mais de 65 anos de idade.

O CNRE e a DEN orientam pela votação no Item 6.1.

6.1 – A favor: _____

6.2 – Contra: _____

6.3 – Abstenção: _____

INDICATIVO 7

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ATRFB PARA 2025

Os Analistas-Tributários acrescentam à Pauta Reivindicatória da categoria para 2025, aprovada pelos delegados da XVII AGN/2024, os seguintes itens aprovados pelos conselheiros da XCII Reunião Ordinária do CNRE do Sindireceita, realizada em dezembro de 2024.

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA O ANO 2025:

6. Outras Propostas:

6.2. Garantia ao Plano de Destinação do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), instituído pelo Decreto nº 1.437/1975, a natureza de impositividade no âmbito do processo orçamentário.

O CNRE e a DEN orientam pela votação no Item 7.1.

7.1 – A favor: _____

7.2 – Contra: _____

7.3 – Abstenção: _____

INDICATIVO 8

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ATRFB PARA 2025

Os Analistas-Tributários acrescentam à Pauta Reivindicatória da categoria para 2025, aprovada pelos delegados da XVII AGN/2024, os seguintes itens aprovados pelos conselheiros da XCII Reunião Ordinária do CNRE do Sindireceita, realizada em dezembro de 2024.

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA O ANO 2025:

6. Outras Propostas:

- 6.3. Criação da Escola Superior de Administração Tributária e Aduaneira (ESATA), na estrutura básica do Ministério da Fazenda.

O CNRE e a DEN orientam pela votação no Item 8.1.

8.1 – A favor: _____

8.2 – Contra: _____

8.3 – Abstenção: _____

INDICATIVO 9

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ATRFB PARA 2025

Os Analistas-Tributários acrescentam à Pauta Reivindicatória da categoria para 2025, aprovada pelos delegados da XVII AGN/2024, os seguintes itens aprovados pelos conselheiros da XCII Reunião Ordinária do CNRE do Sindireceita, realizada em dezembro de 2024.

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA O ANO 2025:

6. Outras Propostas:

6.4. Atualização da tabela progressiva do IRPF em todas as faixas de tributação na mesma proporção das alterações implementadas na faixa de isenção.

O CNRE e a DEN orientam pela votação no Item 9.1.

9.1 – A favor: _____

9.2 – Contra: _____

9.3 – Abstenção: _____

INDICATIVO 10

MOVIMENTO PELA INSTALAÇÃO DE MESA ESPECÍFICA DE NEGOCIAÇÃO

Os Analistas-Tributários definem a forma de mobilização da categoria pelo cumprimento do Termo de Acordo nº 02/2024 e do Termo de Compromisso nº 01/2024, para a instalação de Mesa Específica de Negociação destinada ao atendimento das demandas específicas da categoria com impacto orçamentário.

O CNRE e a DEN orientam pela votação no Item 10.4.

10.1 – Os Analistas-Tributários decidem encerrar a mobilização: _____

10.2 – Os Analistas-Tributários decidem suspender a mobilização na forma como vigente e deliberado na AGNU de 30 de setembro a 10 de outubro/2024, a fim de debaterem em suas DS outras formas de mobilização a serem encaminhadas para execução pela DEN: _____

10.3 – Os Analistas-Tributários decidem manter a mobilização na forma como vigente e deliberado na AGNU de 30 de setembro a 10 de outubro/2024, ou seja, manter a realização de operação-padrão nas atividades aduaneiras de na zona primária e do “dia sem computador”, todas as quintas-feiras, como parte do Dia Nacional de Luta da categoria: _____

10.4 – Os Analistas-Tributários decidem acirrar a mobilização, na forma a ser deliberada no indicativo 11 desta AGNU: _____

10.5 – Abstenção: _____

INDICATIVO 11

PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELOS ATRFB

Em caso da aprovação do indicativo **10.4 desta AGNU**, os Analistas-Tributários decidem acirrar a mobilização pela instalação de Mesa Específica de Negociação do Governo com a categoria, mediante a paralisação de suas atividades profissionais no âmbito da RFB, com reavaliação mensal a cada AGNU e mantido um quantitativo mínimo em atividade para a realização de serviços essenciais, nos termos da lei, pela quantidade de dias a seguir:

O CNRE e a DEN orientam pela votação no Item 11.1.

11.1 – Paralisação por 1 (um) dia, todas as quintas-feiras: _____

11.2 – Paralisação por 2 (dois) dias, todas as terças e quintas-feiras: _____

11.3 – Paralisação por 3 (três) dias, todas as terças, quartas e quintas-feiras: _____

11.4 – Abstenção: _____

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

| | |
|--------------------------------|--|
| Nome Completo | |
| Documento de Identidade | |
| Assinatura | |